



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SEI PROCESSO nº 10925/2021-00

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone (11) 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 12/09/2022, às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes Documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente, e com antecedência, junto à **Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)** pelos telefones: **(16) 3995-6800 / 3995-6802.**

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO (UR-06), localizada na Rua Adolfo Zéo, 426 – Ribeirânia, CEP: 14096-470 – Ribeirão Preto/SP.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, São Paulo/SP, telefone (11) 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail dm5@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações - DM-5, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocoladas diretamente na Seção de Licitações - DM-5, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do Protocolo Digital no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

2.2- Integram este Edital os **Anexos de I a IX** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

 02_COBERTURA_DE_VIDRO_01_01_A0.pdf	24/05/2022 08:17	Documento do Adobe Acrobat	894 KB
 03_CROQUI_DAS_INSTALACOES_LAYOUT_PAV_TERREO.pdf	24/05/2022 08:19	Documento do Adobe Acrobat	292 KB
 04_CROQUI_DAS_INSTALACOES_LAYOUT_PAV_SUPERIOR.pdf	24/05/2022 08:19	Documento do Adobe Acrobat	305 KB

2.3- A despesa total estimada em **R\$ 434.892,05** (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), conforme Planilha de Serviços e Custos Estimados apresentada no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento: 3.3.90.39.81.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Para a participação os interessados deverão ter **inscrição válida** junto ao CAUFESP, **ou** procederem na forma do subitem 3.1.2;

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser:

a1) Protocolados por meio do **PROTOCOLO DIGITAL**, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a₂) Encaminhados pelo e-mail cpl@tce.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.2.3 a 4.2.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 3.1.2.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e apresentada, **preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e **nº 2** (Proposta Comercial).

Para a habilitação, **todos** os licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) ou** apresentar a **Documentação Completa** relacionada no subitem 4.2.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **CAUFESP**:

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **CAUFESP** terá sua condição de habilitação verificada **on-line** naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão juntadas ao respectivo processo;

4.1.3- Se no cadastro junto ao **CAUFESP** o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 – “Regularidade Fiscal e Trabalhista” e 4.2.3 – “Qualificação Econômico-Financeira”, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao **CAUFESP** deverá ser **complementado**:

- a) Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/Operacional”; e
- b) Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta;
 - c.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 - c.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c.3) No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c.4) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (**30 de abril**), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior;

d) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo de R\$ 43.489,00** (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência na **execução de serviços de pintura de, no mínimo, 2.000 m² de área**;

a.2) A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22
SEI PROCESSO nº 10925/2021-00
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”**

4.4- O licitante **será inabilitado** quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, *e-mail*, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

5.2.4- O prazo de garantia dos serviços é de **60** (sessenta) **meses**, e dos equipamentos e materiais é de, no mínimo, **12** (doze) **meses**, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**.

5.2.5- Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os **itens/subitens** que a integram.

5.4- Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22
SEI PROCESSO nº 10925/2021-00
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os **envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou**;

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, **por meio do Protocolo Digital**:

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação, dirigido à Presidência deste Tribunal de Contas**, com o número da Tomada de Preços e do Processo SEI;

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do **PROCOLO DIGITAL**, no prazo de **48 horas**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o **valor total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores à proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no sub subitem 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.1- A adjudicatária será cientificada da disponibilização do contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

8.1.2- A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Instrução e Formalização de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br.**

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) **Cadastro da empresa junto ao CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a1) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br;

b) Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Prestação de Caução em Garantia. Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

e1) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

e2) Títulos da dívida pública;

e3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

9.2- Para a execução dos **serviços de serralheria, de hidráulica, de vidraçaria e de elétrica, será permitida subcontratação;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

9.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10 – SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 6/20, de 18 de setembro de 2020, deste Tribunal de Contas – Anexo VIII deste Edital.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.3- Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

11.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

**TOMADA DE PREÇOS n° 01/22
SEI PROCESSO n° 10925/2021-00**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes>.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

II. LOCAL

Rua Adolfo Zéo, 426 – Ribeirânia, CEP: 14096-470 – Ribeirão Preto/SP.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a correção de infiltrações, que ocorrem em pontos dispersos pelo prédio, decorrentes do desgaste natural da cobertura e de incorreções na condução das águas pluviais, pintura geral da edificação e manutenção nas instalações elétrica, de rede e de telefonia.

Os serviços são basicamente:

- Revisão geral dos telhados e reparo das calhas de concreto do prédio principal;
- Fornecimento e instalação de bomba submersível na casa da bomba;
- Instalação de cobertura de vidro na laje da caixa de escada;
- Pintura geral interna e externa;
- Substituição de tomadas embutidas na alvenaria (elétrica, rede e telefonia), fornecimento e instalação de pontos de acesso sem fio (“*Access Point Wi-Fi*”) e instalação de canaletas aparentes com tomadas elétricas e de telefonia.

O projeto básico da cobertura de vidro e o croqui das instalações – pavimento térreo e superior - são partes integrantes deste Termo de Referência (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), assim como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Serviços e Custos Estimados (itens VIII e IX deste Termo de Referência, respectivamente).



Imagem 1 – Vista parcial do telhado



Imagem 2 – Vista parcial do telhado



Imagem 3 – Calha com deficiência no escoamento



Imagem 4 – Caixa de escada



Imagem 5 – Deficiência no escoamento



Imagem 6 – Vista parcial da laje da caixa de escada



IV. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização (CF), antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:
 - 1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
 - 1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com a CF, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
 - 1.3. Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - 1.4. Nome e Registro do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar diariamente a execução dos serviços. Os trabalhos em altura deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados em tempo integral;
 - 1.5. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do Contrato e seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada pelo Contratante na Autorização para o Início dos Serviços (AIS) e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
 - 1.6. Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovantes de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
2. A Contratada deverá apresentar à CF, em até 10 (dez) dias corridos da data indicada pelo Contratante na Autorização para o Início dos Serviços (AIS):
 - 2.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à CF, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
 - 2.2. Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis aos serviços prestados, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual;
 - 2.3. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) relacionado ao local da atividade;



- 2.4. Relatório fotográfico de vistoria inicial das instalações (mobiliário e equipamentos envolvidos na reforma), antes do início dos serviços, detalhando danos/problemas existentes e a situação em que se encontram.

V. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Durante a execução, as áreas impactadas pelos serviços deverão ser sinalizadas e/ou isoladas e os jardins e gramados protegidos.

1. Serviços Preliminares

- 1.1. O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela CF e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da contratada, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados. Incluso a emissão inicial da ART.
- 1.2. Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6,00 m. Incluso o acompanhamento do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar diariamente a execução dos serviços.

2. Telhado

- 2.1. Correção do caimento das calhas de concreto e preparo do substrato: **a)** Mapear a superfície das calhas para identificar áreas que necessitam remoção/complementação de material; **b)** Remover mecanicamente as partes mais altas e desobstruir os bocais dos coletores corrigindo o caimento no seu entorno; **c)** Lixamento de toda a calha para remover partes soltas e posterior lavagem; **d)** Correção das depressões com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência.
- 2.2. Impermeabilização das calhas com manta líquida resistente à radiação ultravioleta: Aplicar **três demãos** cruzadas com reforço de tela de fibra de vidro nos bocais dos coletores conforme orientações do fabricante. Referência: Mega Manta PU da Bautech.
- 2.3. Revisão do telhado: **a)** Verificar a fixação das telhas, rufos e suportes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) localizados na platibanda, reapertar quando necessário e vedar a cabeça dos parafusos com silicone resistente a intempéries; **b)** Remover a vedação antiga dos rufos; **c)** Remover partículas mal aderidas da alvenaria com escova de aço ou lixa, caso necessário, aplicar fundo preparador de paredes nas áreas em que o substrato estiver desagregando; **d)** Remover a sujeira dos rufos finalizando com aplicação de desengraxante apropriado; **e)** Vedar os rufos com silicone resistente a intempéries. Referência de silicone: Sikasil WS-305 da Sika.



3. Cobertura de vidro

- 3.1. Preparação da superfície: **a)** Seccionar o cabo de cobre (parte do SPDA) instalado na laje da caixa de escada e remover suportes e mini captores. Cortar o cabo na metade e, depois de instalada a cobertura, ajustar seu comprimento para interligação com as barras de alumínio. Reservar dois suportes-guia para instalação na parede conforme indicado no projeto básico. **b)** Tampar os furos que ficaram expostos com argamassa de cimento e areia; **c)** Lixar toda a superfície da laje para remover partes soltas; **d)** Lavar a superfície para remoção de materiais que prejudiquem a aderência.
- 3.2. Impermeabilização da laje com duas demãos cruzadas de manta líquida. Referência: Mega Manta PU da Bautech.
- 3.3. Fornecimento e instalação de cobertura de vidro laminado de segurança com espessura 10 mm: A Contratada deverá, com base no projeto básico, elaborar o projeto executivo e, posteriormente, instalar a cobertura de vidro. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.

4. Pintura

- 4.1. Pintura de paredes externas, internas, tetos, forros, recinto das caixas d'água, casa de bomba, muro de divisa e da entrada de veículos, mureta de jardim, abrigo do quadro do medidor de energia elétrica e medidor de água, parte interna da platibanda, do prédio principal e da guarita. Mínimo de três demãos, até o perfeito recobrimento da pintura anterior. Antes, deverá proceder ao preparo das superfícies corrigindo as imperfeições com lixamento e ou aplicação de massa corrida de PVA internamente e acrílica externamente e novo lixamento, bem como o lixamento geral para remoção de películas de tintas queimadas e soltas, limpeza geral para remoção do pó, de forma a melhorar a aderência da nova pintura de tinta látex acrílica Suvinil ou equivalente.
- 4.2. Pintura do telhado e rufos (inclusive sobre a platibanda) da cobertura do prédio principal e guarita, com aplicação de três demãos de revestimento térmico à base de resina flexível 100% acrílica. Ref.: NS Termo Solar da NS Brasil ou equivalente.
- 4.3. Pintura do piso cimentado, rampas, calçadas, passeio público e base dos mastros de bandeira, piso da garagem coberta, hall do quadro de força, incluindo a sinalização de hidrantes e extintores de fogo, com três demãos de tinta impermeabilizante à base de poliuretano oleoquímico alifático. Ref.: NS Imperguard Coat da NS Brasil, ou equivalente. As superfícies deverão ser preparadas conforme orientações do fabricante.
- 4.4. Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com e=15 cm, com tinta acrílica. Ref.: NS Coat Asfalto da NS Brasil ou equivalente.
- 4.5. Pintura de Símbolo Internacional de Acesso – “Vaga de Estacionamento”, dimensões e cores conforme Norma ABNT 9050. Ref.: NS Coat Asfalto da NS Brasil ou equivalente.
- 4.6. Pintura do gradil metálico frontal com três demãos de esmalte sintético. Serviço inicial de lixamento, aplicação de neutralizador de ferrugem Ferroxx ou similar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. Pintura da escada tipo marinho (aprox. 0,50 m de largura), instalada no lado externo do prédio e na casa da bomba, com três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.
- 4.8. Pintura das tampas em chapa metálica, na caixa d'água e casa da bomba, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.
- 4.9. Pintura de tubos de ferro galvanizado de 4", do sistema de hidrantes (aparente e na casa da bomba), com três demãos de esmalte sintético vermelho, com prévia preparação da superfície.
- 4.10. Pintura de tubos de ferro galvanizado de 3/4" a 2", do sistema de água fria do prédio e na casa da bomba, com três demãos de esmalte sintético verde.
- 4.11. Pintura da tampa de concreto da caixa de passagem, base dos holofotes e base dos postinhos, com dimensão de 60x60cm, com duas demãos esmalte sintético amarelo.
- 4.12. Pintura da tubulação condutora de águas pluviais de PVC de 3" a 6" com duas demãos de esmalte Premium a base de água com preparação prévia das superfícies. Ref.: Suvinil Esmalte Multissuperfícies ou equivalente.
- 4.13. Pintura de grelha corrida de ferro dos coletores de águas pluviais com 0,15 x 7,5m, com duas demãos de zarcão e três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.
- 4.14. Pintura de tampas de ferro fundido instalados no passeio público com medida aproximada de 40x60cm (incêndio/água/telefonía).
- 4.15. Pintura da estrutura de madeira da cobertura da garagem de veículos em vigas de 16x5cm, com três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.
- 4.16. Pintura de barras de apoio de ferro 2.1/2" por 80 cm, com três demãos de esmalte sintético preto com serviço preliminar de lixamento.
- 4.17. Pintura de guarda corpos e respectivas cantoneiras, compostos de tubos de ferro de 3" e linhas de cabos de aço de 5/16";
- 4.18. Pintura do corrimão da escada em tubo de aço de 3", incluindo os suportes, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.
- 4.19. Pintura de corrimão tubular duplo (alturas de 70 e 92 cm), de aço, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.
- 4.20. Pintura de caixas de hidrantes 70x100cm em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.
- 4.21. Pintura das caixas dos quadros de distribuição de força (QDF) gerais em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.22. Pintura de portão de ferro em grade com esmalte sintético, aplicação de duas demãos, ou até o perfeito recobrimento das superfícies, com serviço de lixamento preliminar e aplicação de inibidor de ferrugem Ferrox ou equivalente.
- 4.23. Pintura de 3 mastros de bandeira em tubo de aço de 3", com serviço preliminar de lixamento. Pintura em três demãos de esmalte poliuretano, cor alumínio. Ref.: Lazzudur PU da Sherwin-Williams. Após a pintura, proceder a lubrificação das roldanas com graxa branca à base de silicone ou de sabão de lítio.
- 4.24. Pintura de portas de madeira (folha de 70 e 80 cm), batentes inclusos, com esmalte sintético em duas demãos, ou até o perfeito recobrimento das superfícies, com serviço de lixamento preliminar. As portas deverão ser removidas para a pintura da face inferior.
- 4.25. Envernizar banco de jardim de 2m em sarrafos de madeira com duas demãos, com serviço preliminar de lixamento, bem como as estruturas em ferro fundido em duas demãos de esmalte sintético preto.
- 4.26. Pintura da placa indicativa de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", em metal, com medida aprox. de 0,70x2,5m, com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas e aplicação de fundo promotor de aderência e posterior polimento dos tipos e das bordas em alto relevo.
- 4.27. Pintura da placa indicativa de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", em latão, localizada na entrada de veículos, com medida aprox. de 0,80x2,0m, com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas, fixação das letras soltas e aplicação de fundo promotor de aderência e posterior polimento dos tipos e das bordas em alto relevo.

5. Manutenção de fachada

- 5.1. Tratamento das áreas em concreto aparente, internas e externas: Promover o lixamento e regularização das superfícies, caso necessário algum reparo, aplicar argamassa cimentícia padrão concreto aparente. Efetuar a limpeza das superfícies, utilizando a técnica apropriada para cada caso (limpeza com água, química ou mecânica). Após a limpeza, aplicar duas demãos de resina acrílica à base de água, Vedacil Acqua ou equivalente.
- 5.2. Tratamento das áreas em tijolo aparente: Limpeza das superfícies, utilizando a técnica apropriada para cada caso (limpeza com água, química ou mecânica). Aplicar duas demãos de resina acrílica à base de água, Vedacil Acqua ou equivalente.
- 5.3. Tratamento das áreas da fachada em revestimento cerâmico: Lavagem das superfícies com detergente neutro para remoção de sujeira, fuligem e manchas. Refazer, caso necessário, o rejuntamento deteriorado ou que continue manchado após a limpeza. Aplicar duas demãos de produto hidrofugante à base de silicone, Vedacit Acquilla ou similar.

- 5.4. Aplicação, nas áreas com textura, de duas demãos de micro revestimento à base de quartzo resinado 100% acrílico, mesmo padrão de cor da fachada. Ref.: Microtextura da Brascor Textura ou equivalente. Com preliminar lavagem com detergente neutro. Apresentação de catálogo com especificações técnicas da microtextura para aprovação pela CF.
- 5.5. Vedação de janelas, cada uma com dimensão de 3,02 m x 0,62 m, localizadas no pavimento superior (serviço a ser realizado na parte externa): Remoção de todo pó e sujeira dos vãos entre caixilho e alvenaria/pingadeiras e limpeza dos caixilhos com álcool; Delimitação com fita adesiva da área de aplicação do selante; Aplicação de silicone de cura neutra, execução do acabamento e remoção da fita adesiva. Referência de silicone: Sikasil WS-305 da Sika ou equivalente.
- 5.6. Vedação do fechamento de vidro da caixa de escada: Remoção de todo pó, sujeira e selante desaderido/deficiente; Limpeza dos vidros com álcool na região de aplicação; Delimitação da área de aplicação com fita adesiva; Aplicação de silicone de cura neutra (Dowsil 999-A da Dow Corning ou equivalente), execução do acabamento e remoção da fita adesiva. Apresentação de catálogo com especificações técnicas do silicone para aprovação pela CF.

6. Drenagem da casa da bomba

Serviço contempla a execução de caixa de concreto para a instalação de bomba submersível incluindo todos os materiais, acessórios e adaptações necessárias. Todas as partes novas em aço deverão receber, no mínimo, três demãos de esmalte sintético. O local da instalação será próximo à escada de acesso.

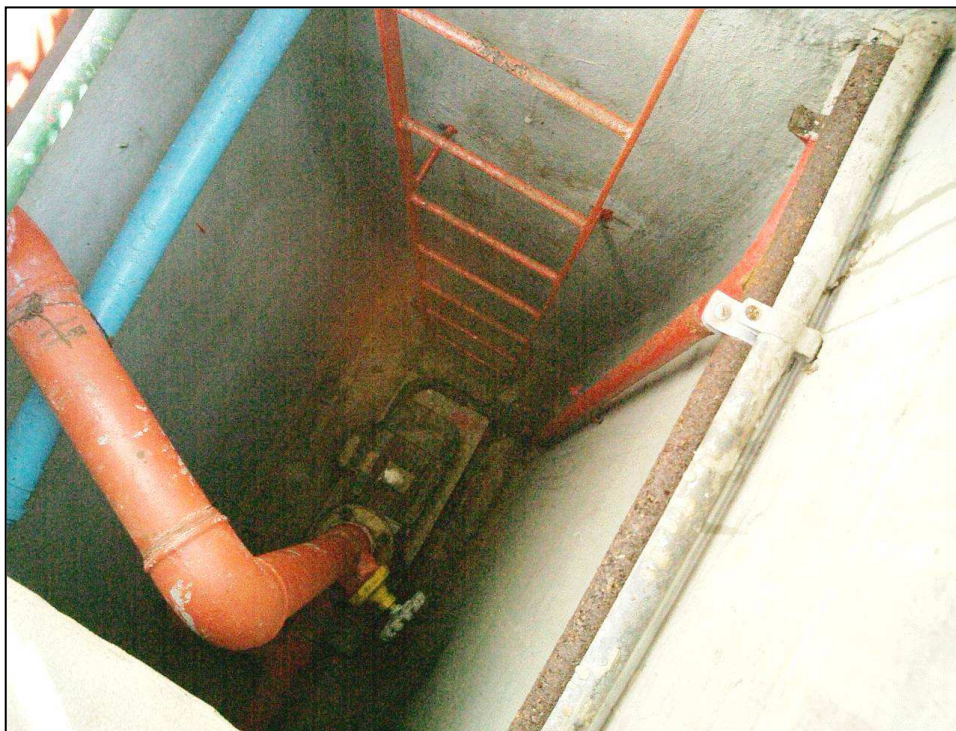


Imagem 7 – Acesso à casa da bomba

- 6.1. Remoção da bomba de incêndio e demolição da base de concreto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Demolição da laje, aproximadamente 45 x 45cm, e escavação em profundidade aproximada de 50 cm.
- 6.3. Moldagem de caixa de concreto. As dimensões internas da caixa serão de 35 X 35 X 40cm (Largura X Comprimento X Profundidade). O bocal da caixa deverá ser guarnecido com berço de cantoneira de aço para instalação de grade de proteção. Traço do concreto: 1:2:3 (cimento:areia:pó de brita) com aditivo impermeabilizante.
- 6.4. Instalação elétrica utilizando a infraestrutura de alimentação da bomba de incêndio. A alimentação da bomba submersível será derivada da linha de alimentação do quadro de comando da bomba de incêndio através de um disjuntor bipolar de 4 A. Incluso o fornecimento do disjuntor, cabo flexível de 1,5 mm², tomada e infraestrutura complementar.
- 6.5. Instalação hidráulica. O trecho inicial (ligado na saída da bomba submersível) será feito com mangueira de 32 mm, cerca de 1,20 m de comprimento, com os adaptadores adequados. O trecho final será em tubo de PVC marrom de 40 mm (comprimento aproximado de 7m), iniciando a 1 m do piso, passando pelo tubo de ventilação até a canaleta junto ao muro de divisa. Não utilizar joelho de 90° na entrada do tubo de ventilação (usar curva de 90°) e instalar válvula de retenção na saída. Após execução da parte hidráulica, refazer o tamponamento no trecho final do tubo de ventilação.
- 6.6. Fornecimento e instalação de bomba submersível, Ref.: Hydrobloc Drainer D 500 da KSB ou equivalente em característica e qualidade.
- 6.7. Fornecimento e instalação de grade de aço carbono para evitar acidentes ao se acessar a casa da bomba. A grade deverá encaixar no berço citado no item 6.3 e deverá ter as aberturas necessárias para possibilitar sua colocação e remoção sem interferência na instalação da bomba submersível.
- 6.8. Fornecimento de base em aço carbono para fixação da bomba de incêndio e reinstalação da bomba. A contratada deverá analisar a melhor opção de fixação da nova base: se no piso, na parede ou piso e parede.

7. Elétrica

- 7.1. Fornecimento e instalação de canaletas aparentes. A finalidade das canaletas é a organização das ligações elétricas (cabos espalhados pelo piso) e alimentação das mesas próximas às divisórias. Serviço contempla a remoção das canaletas aparentes existentes com a preservação dos cabos nela acomodados (a CF indicará quais cabos deverão ser reaproveitados). A instalação será junto à parte inferior das caixas 4" x 2" embutidas nas paredes. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de referência: **Sistema Megacanal da HellermannTyton** ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. Fornecimento e instalação de módulos completos com 2 (duas) tomadas padrão ABNT 2P+T de 10A nas canaletas aparentes. Caixas para instalação dos módulos consideradas no item 7.1.
- 7.3. Fornecimento e instalação de cabo flexível de cobre de 2,5 mm² com capa antichama PVC para energização das tomadas nas canaletas aparentes. Como o objetivo deste item é a organização dos cabos, não haverá aumento de carga, então a alimentação das novas tomadas será derivada das tomadas das paredes. A Contratada deverá identificar os circuitos existentes no quadro de força para não sobrecarregar nenhum circuito. **Referência: Superastic Flex 750 da Prysmian** ou equivalente em técnica e qualidade.
- 7.4. Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas padrão ABNT 2P+T de 10 A de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes (substituição de todas as tomadas em desacordo com o novo padrão).
- 7.5. Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas padrão ABNT 2P+T de 20 A de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes (copa).
- 7.6. Redistribuição dos circuitos de iluminação: Considerando o leiaute atual do prédio, os circuitos do quadro de botoeiras não estão distribuídos adequadamente. O serviço consiste no remanejamento dos cabos de retorno das botoeiras das luminárias não correspondentes aos ambientes. Incluso o fornecimento e lançamento de cabo flexível de 1,5 mm², com capa antichama PVC, necessário para a execução do serviço.

8. Rede e telefonia

- 8.1. Substituição das tomadas RJ45 embutidas na parede (montadas em caixas 4" x 2" com módulos de um ou dois pontos). A Contratada deverá fornecer e instalar módulos completos com tomadas RJ-45 fêmea incluindo espelho com suporte para etiquetas com proteção em acrílico. O serviço contempla a remoção das tomadas e a conectorização das novas mantendo o mesmo padrão.

Requisitos mínimos dos conectores RJ-45 fêmea:

- Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª parte ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Identificação da Categoria gravada na parte frontal do conector;
- Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA568 Categoria 5E / 6;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

8.1.1 Fornecimento e instalação de módulos completos com **1** (uma) tomada RJ-45;

8.1.2 Fornecimento e instalação de módulos completos com **2** (duas) tomada RJ-45.

8.2. Certificação e identificação dos pontos de rede. Em todos os pontos de rede substituídos, a contratada deverá realizar pelo menos os seguintes testes:

- Pinagem e conectorização;
- Comprimento do enlace;
- Atenuação;
- Impedância característica;
- NEXT (pares 2 e 3);
- Power Sum NEXT;
- Power Sum FEXT;
- Delay Skew.

As características indicadas acima devem atender ao padrão cat.5e da recomendação EIA-TIA-568 e respectivos anexos. O serviço contempla a identificação dos pontos de rede e o fornecimento do relatório com o resultado dos testes de certificação.

8.3. Fornecimento e instalação de ponto de acesso sem fio 802.11ac (AP). A Contratada deverá avaliar o local mais adequado para a instalação dos equipamentos, próximo aos locais indicados no desenho “*CROQUI DAS INSTALAÇÕES*” (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), visando a maior altura do AP e a menor distância até o ponto de rede mais próximo. O serviço contempla ainda o fornecimento do cordão UTP com comprimento necessário, da canaleta aparente (**Ref.: Sistema Minicanal da HellermannTyton** ou equivalente técnico) para acomodar o cordão e todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários para o perfeito acabamento do serviço. Para efeito de orçamento, considerar 7 metros de cordão e canaleta para cada AP.

Especificação do AP:

- Operar simultaneamente nas frequências 2.4 Ghz e 5Ghz;
- Suportar IEEE 802.11 ac/n/g;
- Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel;
- Ser GigabitEthernet 10/100/1000;
- Suportar PoE (IEEE 802.1 af);
- Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio 2.4GHz e 5GHz com ganhos de 3,5 dBi (2.4 GHz) e 4 dBi (5 GHz);
- Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- Suportar taxas de transmissão de 450 Mbps em 2.4Ghz e 1300 Mbps em 5 Ghz, ou superiores;
- Suportar 4 SSIDs simultâneos, com diferentes configurações de segurança, incluindo WPA2 Enterprise e Personal, e VLANs;
- Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise;
- Suportar seamless roaming;
- Deverá ser compatível com o software controlador OMADA, que atualmente é usado para gerenciar os pontos de acesso existentes no Contratante ou ser fornecido com software para gerenciar os pontos de acesso adquiridos nesta contratação e os existentes no Contratante (TP-LINK EAP 225 e TP-LINK EAP 245);
- Garantia: 12 meses.

Requisitos mínimos do cordão UTP:

- Isolamento contra fogo – Cabo pleno - Capa em PVC com tratamento antichama;
- Gauge - 0,64 mm;
- Impedância (1,0 - 10 MHz) - 100 ohms +/- 15%;
- Atenuação a 16,0 MHz - 82 db/km;
- Atenuação a 20,0 MHz - 91,8 db/km;
- Atenuação a 62,5 MHz - 170,5 db/km;
- Atenuação a 100,0 MHz - 220 db/km;
- Resistência DC máxima - 187,5 ohms/km;
- Raio de curvatura mínimo - 10 vezes o diâmetro do cabo;
- Temperatura de operação - 15° a 60° C;
- Conectores RJ-45 em ambas as extremidades.

- 8.4. Fixação dos AP existentes. A Contratada deverá avaliar o local mais adequado para a fixação dos equipamentos em uso na Regional, próximos aos locais indicados no desenho “*CROQUI DAS INSTALAÇÕES*” (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes), visando a maior altura e a menor distância entre o AP e o ponto de rede mais próximo. O serviço contempla ainda o fornecimento do cordão UTP com comprimento necessário, da canaleta aparente (**Ref.: Sistema Minicanal da HellermannTyton** ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético) para acomodar os cabos e todos os materiais e acessórios necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Cada cordão UTP deverá atender às mesmas especificações do item anterior. Para efeito de orçamento, considerar 7 metros de cordão e canaleta para cada AP.
- 8.5. Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas 4P padrão Telebrás com RJ11 de embutir em caixas 4” x 2”. Serviço inclui a remoção das tomadas existentes nas paredes.
- 8.6. Revisão da instalação dos pontos de telefone embutidos na parede (item 8.5) com acerto dos ramais conforme orientação da CF.
- 8.7. Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas RJ11 para instalação nas canaletas aparentes. Caixas para instalação dos módulos consideradas no item 7.1.
- 8.8. Fornecimento e instalação de cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,4 mm de diâmetro (CCI 0,40), isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC) e cobertura em PVC antichama. Será utilizado na ligação dos módulos do item 8.7.
- 8.9. Fornecimento e instalação de cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,4 mm de diâmetro (CCI 0,40), isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

cobertura em PVC antichama. Para instalação dos ramais disponíveis no PABx. Serviço inclui o lançamento em infraestrutura embutida, conectorização e todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para a funcionalidade dos ramais. Caso não seja viável a execução, total ou parcialmente, este item será objeto de supressão.

9. Limpeza

- 9.1. Limpeza permanente do local (diária e final) e desmobilização de obra: Durante toda a execução da obra, a Contratada deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos e organizados.

VI. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante neste Termo de Referência, contados a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

VII. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui **caráter facultativo**.
2. O **prazo de garantia** dos equipamentos e materiais será de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. A Contratada deverá manter memória escrita (Diário de Obra), assinada pelo responsável técnico, de todas as atividades e ocorrências relacionadas à obra, tais como: condições climáticas; efetivos com a descrição da quantidade de funcionários, terceiros e demais dados; ocorrências importantes e possíveis fugas da rotina planejada; máquinas e equipamentos utilizados (informando o local ou serviço em que foram utilizados); fotos das atividades executadas no dia em questão; documentos que sejam pertinentes e/ou confirmem informações importantes.
4. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
5. Sempre que este Termo de Referência fizer menção a modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.
6. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.

7. Testes e ensaios (“*in loco*” ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela CF, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.
8. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela CF designada pelo Contratante.
9. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos no Termo de Referência deverão ser confirmadas “*in loco*”, sendo os desenhos apresentados (disponíveis no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes) apenas referência para fins de orçamento.
10. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
 - 10.1. Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de demais órgãos/conselhos;
 - 10.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - 10.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;
 - 10.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços a contratar;
 - 10.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.
11. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada, são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
12. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
14. A Contratada deverá prever, instalar e manter bandejas de proteção, tapumes, galerias de passagem, cercas, andaimes, barreiras e/ou outra forma de proteção, sinalização e isolamento no passeio público e nas áreas internas do edifício, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos a fim de prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.
15. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à CF, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
16. A realização de serviços pela contratada fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela CF.
17. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor.
18. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
19. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prestação de serviços para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--------------------------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
		15	30	45	60	75	90	105	120
1	Serviços Preliminares								
2	Telhado								
3	Cobertura de vidro								
4	Pintura								
5	Manutenção de fachada								
6	Drenagem da casa da bomba								
7	Elétrica								
8	Rede e Telefonia								
9	Limpeza								

Desembolso	7%	24%	43%	26%
-------------------	-----------	------------	------------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

IX - PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

Prestação de serviços para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Mobilização e instalação do canteiro de obra. Emissão da ART.	u	1	2.553,76	511,84	2.553,76	511,84	3.065,60
1.2	Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6,00 m. Incluso o acompanhamento do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar diariamente a execução dos serviços.	m ²	90	29,71	86,45	2.673,90	7.780,50	10.454,40
2	TELHADO							
2.1	Correção do caimento das calhas de concreto e preparo do substrato: a) Mapear a superfície das calhas para identificar áreas que necessitam remoção/complementação de material; b) Remover mecanicamente as partes mais altas e desobstruir os bocais dos coletores corrigindo o caimento no seu entorno; c) Lixamento de toda a calha para remover partes soltas e posterior lavagem; d) Correção das depressões com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência.	m ²	67	46,16	40,06	3.092,72	2.684,02	5.776,74



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2	Impermeabilização das calhas com manta líquida resistente à radiação ultravioleta: Aplicar três demãos cruzadas com reforço de tela de fibra de vidro nos bocais dos coletores conforme orientações do fabricante. Referência: Mega Manta PU da Bautech.	m ²	67	89,16	7,58	5.973,72	507,86	6.481,58
2.3	Revisão do telhado: a) Verificar a fixação das telhas, rufos e suportes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) localizados na platibanda, reapertar quando necessário e vedar a cabeça dos parafusos com silicone resistente a intempéries; b) Remover a vedação antiga dos rufos; c) Remover partículas mal aderidas da alvenaria com escova de aço ou lixa, caso necessário, aplicar fundo preparador de paredes nas áreas em que o substrato estiver desagregando; d) Remover a sujidade dos rufos finalizando com aplicação de desengraxante apropriado; e) Vedar os rufos com silicone resistente a intempéries. Referência de silicone: Sikasil WS-305 da Sika.	m ²	520	6,36	7,57	3.307,20	3.936,40	7.243,60
3	COBERTURA DE VIDRO							
3.1	Preparação da superfície: a) Seccionar o cabo de cobre (parte do SPDA) instalado na laje da caixa de escada e remover suportes e minicaptadores. Cortar o cabo na metade e, depois de instalada a cobertura, ajustar seu comprimento para interligação com as barras de alumínio. Reservar dois suportes-guia para instalação na parede conforme indicado no projeto básico. b) Tampar os furos que ficaram expostos com argamassa de cimento e areia; c) Lixar toda a superfície da laje para remover partes soltas; d) Lavar a superfície para remoção de materiais que prejudiquem a aderência.	m ²	15	107,04	91,50	1.605,60	1.372,50	2.978,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.2	Impermeabilização da laje com duas demãos cruzadas de manta líquida. Referência: Mega Manta PU da Bautech.	m²	15	61,50	7,17	922,50	107,55	1.030,05
3.3	Fornecimento e instalação de cobertura de vidro laminado de segurança com espessura 10 mm: A Contratada deverá, com base no projeto básico, elaborar o projeto executivo e, posteriormente, instalar a cobertura de vidro. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.	m²	16	1.249,08	206,62	19.985,28	3.305,92	23.291,20
4	PINTURA							
4.1	Pintura de paredes externas, internas, tetos, forros, recinto das caixas d'água, casa de bomba, muro de divisa e da entrada de veículos, mureta de jardim, abrigo do quadro do medidor de energia elétrica e medidor de água, parte interna da platibanda, do prédio principal e da guarita em três demãos ou mais até o perfeito recobrimento da pintura anterior. Antes, deverá proceder ao preparo das superfícies corrigindo as imperfeições com lixamento e ou aplicação de massa corrida de PVA internamente e acrílica externamente e novo lixamento, bem como o lixamento geral para remoção de películas de tintas queimadas e soltas, limpeza geral para remoção do pó, de forma a melhorar a aderência da nova pintura de tinta látex acrílica Suvnil ou equivalente.	m²	2300	8,71	20,73	20.033,00	47.679,00	67.712,00
4.2	Pintura do telhado e rufos (inclusive sobre a platibanda) da cobertura do prédio principal e guarita, com aplicação de três demãos de revestimento térmico à base de resina flexível 100% acrílica. Ref.: NS Termo Solar da NS Brasil ou equivalente.	m²	530	2,16	17,75	1.144,80	9.407,50	10.552,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.3	Pintura do piso cimentado, rampas, calçadas, passeio público e base dos mastros de bandeira, piso da garagem coberta, hall do quadro de força, incluindo a sinalização de hidrantes e extintores de fogo, com três demãos de tinta impermeabilizante à base de poliuretano oleoquímico alifático. Ref.: NS Imperguard Coat da NS Brasil, ou equivalente. As superfícies deverão ser preparadas conforme orientações fabricante.	m²	870	46,00	15,52	40.020,00	13.502,40	53.522,40
4.4	Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com e=15 cm, com tinta acrílica. Ref.: NS Coat Asfalto da NS Brasil, ou equivalente.	m	70	0,83	2,67	58,10	186,90	245,00
4.5	Pintura de Símbolo Internacional de Acesso – “Vaga de Estacionamento”, dimensões e cores conforme Norma ABNT 9050. Ref.: NS Coat Asfalto da NS Brasil, ou equivalente.	m²	4	9,35	17,75	37,40	71,00	108,40
4.6	Pintura do gradil metálico frontal com três demãos de esmalte sintético. Serviço inicial de lixamento, aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m²	5	29,99	49,57	149,95	247,85	397,80
4.7	Pintura da escada tipo marinho (aprox. 0,50 m de largura), instalada no lado externo do prédio e na casa da bomba, com três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m	7	11,25	18,59	78,75	130,13	208,88
4.8	Pintura das tampas em chapa metálica, na caixa d'água e casa da bomba, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m²	4	15,00	24,78	60,00	99,12	159,12
4.9	Pintura de tubos de ferro galvanizado de 4", do sistema de hidrantes (aparente e na casa da bomba), com três demãos de esmalte sintético vermelho, com prévia preparação da superfície.	m	17	10,96	18,11	186,32	307,87	494,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.10	Pintura de tubos de ferro galvanizado de 3/4" a 2", do sistema de água fria do prédio e na casa da bomba, com três demãos de esmalte sintético verde.	m	19	6,08	10,04	115,52	190,76	306,28
4.11	Pintura da tampa de concreto da caixa de passagem, base dos holofotes e base dos postinhos, com dimensão de 60x60cm, com duas demãos esmalte sintético amarelo.	u	6	5,40	8,92	32,40	53,52	85,92
4.12	Pintura da tubulação condutora de águas pluviais de PVC de 3" a 6" com duas demãos de esmalte Premium a base de água com preparação prévia das superfícies. Ref.: Suvinil Esmalte Multissuperfícies ou equivalente.	m	33	10,38	17,16	342,54	566,28	908,82
4.13	Pintura de grelha corrida de ferro dos coletores de águas pluviais com 0,15 x 7,5m, com duas demãos de zarcão e três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	8	112,48	185,89	899,84	1.487,12	2.386,96
4.14	Pintura de tampas de ferro fundido instalados no passeio público com medida aproximada de 40x60cm (incêndio/água/telefonía).	m²	1	15,00	24,78	15,00	24,78	39,78
4.15	Pintura da estrutura de madeira da cobertura da garagem de veículos em vigas de 16x5cm, com três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	30	2,45	3,97	73,50	119,10	192,60
4.16	Pintura de barras de apoio de ferro 2.1/2" por 80 cm, com três demãos de esmalte sintético preto com serviço preliminar de lixamento.	m	2	29,03	47,98	58,06	95,96	154,02
4.17	Pintura de guarda corpos e respectivas cantoneiras, compostos de tubos de ferro de 3" e linhas de cabos de aço de 5/16".	m	13	8,68	14,35	112,84	186,55	299,39
4.18	Pintura do corrimão da escada em tubo de aço de 3", incluindo os suportes, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	17	8,68	14,35	147,56	243,95	391,51
4.19	Pintura de corrimão tubular duplo (alturas de 70 e 92 cm), de aço, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	18	8,68	14,35	156,24	258,30	414,54



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.20	Pintura de caixas de hidrantes 70x100cm em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m ²	6	15,00	24,78	90,00	148,68	238,68
4.21	Pintura das caixas dos quadros de distribuição de força (QDF) gerais em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m ²	10	15,00	24,78	150,00	247,80	397,80
4.22	Pintura de portão de ferro em grade com esmalte sintético, aplicação de duas demãos, ou até o perfeito recobrimento das superfícies, com serviço de lixamento preliminar e aplicação de inibidor de ferrugem Ferrox ou equivalente.	m ²	8	29,99	49,57	239,92	396,56	636,48
4.23	Pintura de 3 mastros de bandeira em tubo de aço de 3", com serviço preliminar de lixamento. Pintura em três demãos de esmalte poliuretano, cor alumínio, Ref.: Lazzudur PU da Sherwin-Williams. Após a pintura, proceder a lubrificação das roldanas com graxa branca à base de silicone ou de sabão de lítio.	m	18	10,58	15,19	190,44	273,42	463,86
4.24	Pintura de portas de madeira (folha de 70 e 80 cm), batentes inclusos, com esmalte sintético em duas demãos, ou até o perfeito recobrimento das superfícies, com serviço de lixamento preliminar. As portas deverão ser removidas para a pintura da face inferior.	m ²	73	46,02	74,35	3.359,46	5.427,55	8.787,01
4.25	Envernizar banco de jardim de 2m em sarrafos de madeira com duas demãos, com serviço preliminar de lixamento, bem como as estruturas em ferro fundido em duas demãos de esmalte sintético preto.	u	2	27,62	62,74	55,24	125,48	180,72
4.26	Pintura da placa indicativa de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", em metal, com medida aprox. de 0,70x2,5m, com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas e aplicação de fundo promotor de aderência e posterior polimento dos tipos e das bordas em alto relevo.	u	1	66,66	145,28	66,66	145,28	211,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.27	Pintura da placa indicativa de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", em latão, localizada na entrada de veículos, com medida aprox. de 0,80x2,0m, com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas, fixação das letras soltas e aplicação de fundo promotor de aderência e posterior polimento dos tipos e das bordas em alto relevo.	u	1	60,95	163,18	60,95	163,18	224,13
5	MANUTENÇÃO DE FACHADA							
5.1	Tratamento das áreas em concreto aparente, internas e externas: Promover o lixamento e regularização das superfícies, caso necessário algum reparo, aplicar argamassa cimentícia padrão concreto aparente. Efetuar a limpeza das superfícies, utilizando a técnica apropriada para cada caso (limpeza com água, química ou mecânica). Após a limpeza, aplicar duas demãos de resina acrílica à base de água, Vedacil Acqua ou equivalente.	m²	940	22,32	26,40	20.980,80	24.816,00	45.796,80
5.2	Tratamento das áreas em tijolo aparente: Limpeza das superfícies, utilizando a técnica apropriada para cada caso (limpeza com água, química ou mecânica). Aplicar duas demãos de resina acrílica à base de água, Vedacil Acqua ou equivalente.	m²	190	21,11	17,75	4.010,90	3.372,50	7.383,40
5.3	Tratamento das áreas da fachada em revestimento cerâmico: Lavagem das superfícies com detergente neutro para remoção de sujeira, fuligem e manchas. Refazer, caso necessário, o rejuntamento deteriorado ou que continue manchado após a limpeza. Aplicar duas demãos de produto hidrofugante à base de silicone, Vedacit Acquilla ou similar.	m²	120	40,81	20,69	4.897,20	2.482,80	7.380,00
5.4	Aplicação, nas áreas com textura, de duas demãos de micro revestimento à base de quartzo resinado 100% acrílico, mesmo padrão de cor da fachada. Ref.: Microtextura da Brascor Textura ou equivalente. Com preliminar lavagem com detergente neutro. Apresentação de catálogo com	m²	232	18,76	24,78	4.352,32	5.748,96	10.101,28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	especificações técnicas da microtextura para aprovação pela CF.							
5.5	Vedação de janelas, cada uma com dimensão de 3,02 m x 0,62 m, localizadas no pavimento superior (serviço a ser realizado na parte externa): Remoção de todo pó e sujeira dos vãos entre caixilho e alvenaria/pingadeiras e limpeza dos caixilhos com álcool; Delimitação com fita adesiva da área de aplicação do selante; Aplicação de silicone de cura neutra, execução do acabamento e remoção da fita adesiva. Referência de silicone: Sikasil WS-305 da Sika ou equivalente.	u	4	50,64	22,76	202,56	91,04	293,60
5.6	Vedação do fechamento de vidro da caixa de escada: Remoção de todo pó, sujeira e selante desaderecido/deficiente; Limpeza dos vidros com álcool na região de aplicação; Delimitação da área de aplicação com fita adesiva; Aplicação de silicone de cura neutra (Dowsil 999-A da Dow Corning ou equivalente), execução do acabamento e remoção da fita adesiva. Apresentação de catálogo com especificações técnicas do silicone para aprovação pela CF.	m²	15	7,32	24,28	109,80	364,20	474,00
6	DRENAGEM DA CASA DA BOMBA							
6.1	Remoção da bomba de incêndio e demolição da base de concreto.	u	1	0,00	86,35	0,00	86,35	86,35
6.2	Demolição da laje, aproximadamente 45 x 45 cm, e escavação em profundidade aproximada de 50 cm.	u	1	0,00	30,14	0,00	30,14	30,14
6.3	Moldagem de caixa de concreto. As dimensões internas da caixa serão de 35X35X40cm (LarguraXComprimentoXProfundidade). O bocal da caixa deverá ser guarnecido com berço de cantoneira de aço para instalação de grade de proteção. Traço do concreto: 1:2:3 (cimento:areia:pó de brita) com aditivo impermeabilizante.	dm³	57	1,53	1,61	87,21	91,77	178,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.4	Instalação elétrica utilizando a infraestrutura de alimentação da bomba de incêndio. A alimentação da bomba submersível será derivada da linha de alimentação do quadro de comando da bomba de incêndio através de um disjuntor bipolar de 4 A. Incluso o fornecimento do disjuntor, cabo flexível de 1,5 mm ² , tomada e infraestrutura complementar.	cj	1	473,26	854,97	473,26	854,97	1.328,23
6.5	Instalação hidráulica. O trecho inicial (ligado na saída da bomba submersível) será feito com mangueira de 32 mm, cerca de 1,20 m de comprimento, com os adaptadores adequados. O trecho final será em tubo de PVC marrom de 40 mm (comprimento aproximado de 7m), iniciando a 1 m do piso, passando pelo tubo de ventilação até a canaleta junto ao muro de divisa. Não utilizar joelho de 90° na entrada do tubo de ventilação (usar curva de 90°) e instalar válvula de retenção na saída. Após execução da parte hidráulica, refazer o tamponamento no trecho final do tubo de ventilação.	cj	1	547,35	224,55	547,35	224,55	771,90
6.6	Fornecimento e instalação de bomba submersível, Ref.: Hydrobloc Drainer D 500 da KSB ou equivalente em característica e qualidade.	u	1	1.165,47	337,21	1.165,47	337,21	1.502,68
6.7	Fornecimento e instalação de grade de aço carbono para evitar acidentes ao se acessar a casa da bomba. A grade deverá encaixar no berço citado no item 6.3 e deverá ter as aberturas necessárias para possibilitar sua colocação e remoção sem interferência na instalação da bomba submersível.	u	1	464,49	290,06	464,49	290,06	754,55
6.8	Fornecimento de base em aço carbono para fixação da bomba de incêndio e reinstalação da bomba.	u	1	193,07	587,62	193,07	587,62	780,69



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7	ELÉTRICA							
7.1	Fornecimento e instalação de canaletas aparentes. Serviço contempla a remoção das canaletas aparentes existentes com a preservação dos cabos nela acomodados (a CF indicará quais cabos deverão ser reaproveitados). A instalação será junto à parte inferior das caixas 4" x 2" embutidas nas paredes. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de referência: Sistema Megacanal da HellermannTyton ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético.	m	180	66,71	29,70	12.007,80	5.346,00	17.353,80
7.2	Fornecimento e instalação de módulos completos com 2 (duas) tomadas padrão ABNT 2P+T de 10A nas canaletas aparentes. Caixas para instalação dos módulos consideradas no item 7.1.	cj	36	16,47	12,65	592,92	455,40	1.048,32
7.3	Fornecimento e instalação de cabo flexível de cobre de 2,5 mm ² com capa antichama PVC para energização das tomadas nas canaletas aparentes. Referência: Superastic Flex 750 da Prysmian ou equivalente em técnica e qualidade.	m	600	2,55	3,93	1.530,00	2.358,00	3.888,00
7.4	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas padrão ABNT 2P+T de 10 A de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes nas paredes.	cj	155	14,75	40,05	2.286,25	6.207,75	8.494,00
7.5	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas padrão ABNT 2P+T de 20 A de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes nas paredes.	cj	3	19,67	40,05	59,01	120,15	179,16
7.6	Redistribuição dos circuitos de iluminação: O serviço consiste no remanejamento dos cabos de retorno das botoeiras das luminárias não correspondentes aos ambientes. Incluso o fornecimento e lançamento de cabo	u	20	2,45	69,80	49,00	1.396,00	1.445,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	flexível de 1,5 mm ² , com capa antichama PVC, necessário para a execução do serviço.							
8	REDE E TELEFONIA							
8.1.1	Fornecimento e instalação de módulos completos com 1 (uma) tomada RJ-45 (montadas em caixas 4" x 2"), de acordo com as especificações do Termo de Referência. O serviço contempla a remoção das tomadas antigas.	cj	20	43,01	42,70	860,20	854,00	1.714,20
8.1.2	Fornecimento e instalação de módulos completos com 2 (duas) tomada RJ-45 (montadas em caixas 4" x 2"), de acordo com as especificações do Termo de Referência. O serviço contempla a remoção das tomadas antigas.	cj	14	80,05	65,84	1.120,70	921,76	2.042,46
8.2	Certificação e identificação dos pontos de rede. Em todos os pontos de rede substituídos, a contratada deverá realizar pelo menos os seguintes testes: - Pinagem e conectorização; - Comprimento do enlace; - Atenuação; - Impedância característica; - NEXT (pares 2 e 3); - Power Sum NEXT; - Power Sum FEXT; - Delay Skew. As características indicadas acima devem atender ao padrão cat.5e da recomendação EIA-TIA-568 e respectivos anexos. O serviço contempla a identificação dos pontos de rede e o fornecimento do relatório com o resultado dos testes de certificação.	u	48	0,00	75,00	0,00	3.600,00	3.600,00
8.3	Fornecimento e instalação de ponto de acesso sem fio 802.11ac (AP). O serviço contempla ainda o fornecimento do cordão UTP com comprimento necessário, da canaleta	u	2	1.926,35	306,47	3.852,70	612,94	4.465,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	<p>aparente (Ref.: Sistema Minicanal da HellermannTyton ou equivalente técnico) para acomodar o cordão e todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários para o perfeito acabamento do serviço. Para efeito de orçamento, considerar 7 metros de cordão e canaleta para cada AP.</p> <p>Especificação do AP:</p> <ul style="list-style-type: none">- Operar simultaneamente nas frequências 2.4 Ghz e 5Ghz;- Suportar IEEE 802.11 ac/n/g;- Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel;- Ser GigabitEthernet 10/100/1000;- Suportar PoE (IEEE 802.1 af);- Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio 2.4GHz e 5GHz com ganhos de 3,5 dBi (2.4 GHz) e 4 dBi (5 GHz);- Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;- Suportar taxas de transmissão de 450 Mbps em 2.4Ghz e 1300 Mbps em 5 Ghz, ou superiores;- Suportar 4 SSIDs simultâneos, com diferentes configurações de segurança, incluindo WPA2 Enterprise e Personal, e VLANs;- Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;- Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise;- Suportar seamless roaming;- Deverá ser compatível com o software controlador OMADA, que atualmente é usado para gerenciar os pontos de acesso existentes no CONTRATANTE ou ser fornecido com software para gerenciar os pontos de acesso adquiridos nesta contratação e os existentes no CONTRATANTE (TP-LINK EAP 225 e TP-LINK EAP 245);- Garantia: 12 meses.							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.4	Fixação dos AP existentes. O serviço contempla ainda o fornecimento do cordão UTP com comprimento necessário, da canaleta aparente (Ref.: Sistema Minicanal da HellermannTyton ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético) para acomodar os cabos e todos os materiais e acessórios necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Para efeito de orçamento, considerar 7 metros de cordão e canaleta para cada AP.	u	3	579,38	136,46	1.738,14	409,38	2.147,52
8.5	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas 4P padrão Telebrás com RJ11 de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes nas paredes.	cj	28	22,98	40,05	643,44	1.121,40	1.764,84
8.6	Revisão da instalação dos pontos de telefone embutidos na parede com acerto dos ramais conforme orientação da Comissão de Fiscalização.	u	28	0,68	22,62	19,04	633,36	652,40
8.7	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas RJ11 para instalação nas canaletas aparentes. Caixas para instalação dos módulos consideradas no item 7.1.	cj	36	70,27	23,19	2.529,72	834,84	3.364,56
8.8	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,4 mm de diâmetro (CCI 0,40), isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC) e cobertura em PVC antichama. Será utilizado na ligação dos módulos do item 8.7.	m	150	1,10	2,69	165,00	403,50	568,50
8.9	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,4 mm de diâmetro (CCI 0,40), isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC) e cobertura em PVC antichama. Para instalação dos ramais disponíveis no PABx. Serviço inclui o lançamento em infraestrutura embutida, conectorização e todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para a funcionalidade dos ramais. Caso não seja viável a execução, total ou parcialmente, este item será objeto de supressão.	m	800	1,10	3,19	880,00	2.552,00	3.432,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
9	LIMPEZA							
9.1	Limpeza permanente do local (diária e final) e desmobilização de obra.	mês	4	400,61	811,60	1.602,44	3.246,40	4.848,84
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO, SEM BDI (R\$)						175.469,96	172.443,68	347.913,64
						BDI (R\$)	86.978,41	
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO, COM BDI (R\$)						434.892,05		

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão Janeiro/22, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 185, base Fevereiro/22, reajustada pelo INCC

SINAPI: tabela de insumos e composições, base Fevereiro/22, reajustada pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 01/03/22 20/03/22

CONSIDERAÇÃO FINAL

Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 01/22

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prestação de serviços para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Mobilização e instalação do canteiro de obra. Emissão da ART.	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.2	Locação e montagem de andaime para execução dos serviços na fachada e caixa de escada, com altura aproximada de 6,00 m. Incluso o acompanhamento do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar diariamente a execução dos serviços.	m ²	90					
2	TELHADO							
2.1	Correção do caimento das calhas de concreto e preparo do substrato: a) Mapear a superfície das calhas para identificar áreas que necessitam remoção/complementação de material; b) Remover mecanicamente as partes mais altas e desobstruir os bocais dos coletores corrigindo o caimento no seu entorno; c) Lixamento de toda a calha para remover partes soltas e posterior lavagem; d) Correção das depressões com argamassa de cimento e areia com aditivo promotor de aderência.	m ²	67					
2.2	Impermeabilização das calhas com manta líquida resistente à radiação ultravioleta: Aplicar três demãos cruzadas com reforço de tela de fibra de vidro nos bocais dos coletores conforme orientações do fabricante. Referência: Mega Manta PU da Bautech.	m ²	67					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.3	Revisão do telhado: a) Verificar a fixação das telhas, rufos e suportes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) localizados na platibanda, reapertar quando necessário e vedar a cabeça dos parafusos com silicone resistente a intempéries; b) Remover a vedação antiga dos rufos; c) Remover partículas mal aderidas da alvenaria com escova de aço ou lixa, caso necessário, aplicar fundo preparador de paredes nas áreas em que o substrato estiver desagregando; d) Remover a sujeira dos rufos finalizando com aplicação de desengraxante apropriado; e) Vedar os rufos com silicone resistente a intempéries. Referência de silicone: Sikasil WS-305 da Sika.	m ²	520					
3	COBERTURA DE VIDRO							
3.1	Preparação da superfície: a) Seccionar o cabo de cobre (parte do SPDA) instalado na laje da caixa de escada e remover suportes e minicaptos. Cortar o cabo na metade e, depois de instalada a cobertura, ajustar seu comprimento para interligação com as barras de alumínio. Reservar dois suportes-guia para instalação na parede conforme indicado no projeto básico. b) Tampar os furos que ficaram expostos com argamassa de cimento e areia; c) Lixar toda a superfície da laje para remover partes soltas; d) Lavar a superfície para remoção de materiais que prejudiquem a aderência.	m ²	15					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.2	Impermeabilização da laje com duas demãos cruzadas de manta líquida. Referência: Mega Manta PU da Bautech.	m ²	15					
3.3	Fornecimento e instalação de cobertura de vidro laminado de segurança com espessura 10 mm: A Contratada deverá, com base no projeto básico, elaborar o projeto executivo e, posteriormente, instalar a cobertura de vidro. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra.	m ²	16					
4	PINTURA							
4.1	Pintura de paredes externas, internas, tetos, forros, recinto das caixas d'água, casa de bomba, muro de divisa e da entrada de veículos, mureta de jardim, abrigo do quadro do medidor de energia elétrica e medidor de água, parte interna da platibanda, do prédio principal e da guarita em três demãos ou mais até o perfeito recobrimento da pintura anterior. Antes, deverá proceder ao preparo das superfícies corrigindo as imperfeições com lixamento e ou aplicação de massa corrida de PVA internamente e acrílica externamente e novo lixamento, bem como o lixamento geral para remoção de películas de tintas queimadas e soltas, limpeza geral para remoção do pó, de forma a melhorar a aderência da nova pintura de tinta látex acrílica Suvinil ou equivalente.	m ²	2300					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.2	Pintura do telhado e rufos (inclusive sobre a platibanda) da cobertura do prédio principal e guarita, com aplicação de três demãos de revestimento térmico à base de resina flexível 100% acrílica. Ref.: NS Termo Solar da NS Brasil ou equivalente.	m²	530					
4.3	Pintura do piso cimentado, rampas, calçadas, passeio público e base dos mastros de bandeira, piso da garagem coberta, hall do quadro de força, incluindo a sinalização de hidrantes e extintores de fogo, com três demãos de tinta impermeabilizante à base de poliuretano oleoquímico alifático. Ref.: NS Imperguard Coat da NS Brasil, ou equivalente. As superfícies deverão ser preparadas conforme orientações fabricante.	m²	870					
4.4	Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com e=15 cm, com tinta acrílica. Ref.: NS Coat Asfalto da NS Brasil, ou equivalente.	m	70					
4.5	Pintura de Símbolo Internacional de Acesso – “Vaga de Estacionamento”, dimensões e cores conforme Norma ABNT 9050. Ref.: NS Coat Asfalto da NS Brasil, ou equivalente.	m²	4					
4.6	Pintura do gradil metálico frontal com três demãos de esmalte sintético. Serviço inicial de lixamento, aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m²	5					
4.7	Pintura da escada tipo marinheiro (aprox. 0,50 m de largura), instalada no lado externo do prédio e na casa da bomba, com três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m	7					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.8	Pintura das tampas em chapa metálica, na caixa d'água e casa da bomba, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m²	4					
4.9	Pintura de tubos de ferro galvanizado de 4", do sistema de hidrantes (aparente e na casa da bomba), com três demãos de esmalte sintético vermelho, com prévia preparação da superfície.	m	17					
4.10	Pintura de tubos de ferro galvanizado de 3/4" a 2", do sistema de água fria do prédio e na casa da bomba, com três demãos de esmalte sintético verde.	m	19					
4.11	Pintura da tampa de concreto da caixa de passagem, base dos holofotes e base dos postinhos, com dimensão de 60x60cm, com duas demãos esmalte sintético amarelo.	u	6					
4.12	Pintura da tubulação condutora de águas pluviais de PVC de 3" a 6" com duas demãos de esmalte Premium a base de água com preparação prévia das superfícies. Ref.: Suvinil Esmalte Multissuperfícies ou equivalente.	m	33					
4.13	Pintura de grelha corrida de ferro dos coletores de águas pluviais com 0,15 x 7,5m, com duas demãos de zarcão e três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	8					
4.14	Pintura de tampas de ferro fundido instalados no passeio público com medida aproximada de 40x60cm (incêndio/água/telefonía).	m²	1					
4.15	Pintura da estrutura de madeira da cobertura da garagem de veículos em vigas de 16x5cm, com três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	30					
4.16	Pintura de barras de apoio de ferro 2.1/2" por 80 cm, com três demãos de esmalte sintético preto com serviço preliminar de lixamento.	m	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.17	Pintura de guarda corpos e respectivas cantoneiras, compostos de tubos de ferro de 3" e linhas de cabos de aço de 5/16".	m	13					
4.18	Pintura do corrimão da escada em tubo de aço de 3", incluindo os suportes, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	17					
4.19	Pintura de corrimão tubular duplo (alturas de 70 e 92 cm), de aço, em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	m	18					
4.20	Pintura de caixas de hidrantes 70x100cm em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m ²	6					
4.21	Pintura das caixas dos quadros de distribuição de força (QDF) gerais em três demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e aplicação de neutralizador de ferrugem Ferrox ou similar.	m ²	10					
4.22	Pintura de portão de ferro em grade com esmalte sintético, aplicação de duas demãos, ou até o perfeito recobrimento das superfícies, com serviço de lixamento preliminar e aplicação de inibidor de ferrugem Ferrox ou equivalente.	m ²	8					
4.23	Pintura de 3 mastros de bandeira em tubo de aço de 3", com serviço preliminar de lixamento. Pintura em três demãos de esmalte poliuretano, cor alumínio, Ref.: Lazzudur PU da Sherwin-Williams. Após a pintura, proceder a lubrificação das roldanas com graxa branca à base de silicone ou de sabão de lítio.	m	18					
4.24	Pintura de portas de madeira (folha de 70 e 80 cm), batentes inclusos, com esmalte sintético em duas demãos, ou até o perfeito recobrimento das superfícies, com serviço de lixamento preliminar. As portas deverão ser removidas para a pintura da face inferior.	m ²	73					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.25	Envernizar banco de jardim de 2m em sarrafos de madeira com duas demãos, com serviço preliminar de lixamento, bem como as estruturas em ferro fundido em duas demãos de esmalte sintético preto.	u	2					
4.26	Pintura da placa indicativa de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", em metal, com medida aprox. de 0,70x2,5m, com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas e aplicação de fundo promotor de aderência e posterior polimento dos tipos e das bordas em alto relevo.	u	1					
4.27	Pintura da placa indicativa de "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", em latão, localizada na entrada de veículos, com medida aprox. de 0,80x2,0m, com duas demãos de esmalte sintético preto fosco, com serviço preliminar de lixamento para remoção de tintas soltas, fixação das letras soltas e aplicação de fundo promotor de aderência e posterior polimento dos tipos e das bordas em alto relevo.	u	1					
5	MANUTENÇÃO DE FACHADA							
5.1	Tratamento das áreas em concreto aparente, internas e externas: Promover o lixamento e regularização das superfícies, caso necessário algum reparo, aplicar argamassa cimentícia padrão concreto aparente. Efetuar a limpeza das superfícies, utilizando a técnica apropriada para cada caso (limpeza com água, química ou mecânica). Após a limpeza, aplicar duas demãos de resina acrílica à base de água, Vedacil Acqua ou equivalente.	m²	940					
5.2	Tratamento das áreas em tijolo aparente: Limpeza das superfícies, utilizando a técnica apropriada para cada caso (limpeza com água, química ou mecânica). Aplicar duas demãos de resina acrílica à base de água, Vedacil Acqua ou equivalente.	m²	190					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.3	Tratamento das áreas da fachada em revestimento cerâmico: Lavagem das superfícies com detergente neutro para remoção de sujeira, fuligem e manchas. Refazer, caso necessário, o rejuntamento deteriorado ou que continue manchado após a limpeza. Aplicar duas demãos de produto hidrofugante à base de silicone, Vedacit Acquilla ou similar.	m²	120					
5.4	Aplicação, nas áreas com textura, de duas demãos de micro revestimento à base de quartzo resinado 100% acrílico, mesmo padrão de cor da fachada. Ref.: Microtextura da Brascor Textura ou equivalente. Com preliminar lavagem com detergente neutro. Apresentação de catálogo com especificações técnicas da microtextura para aprovação pela CF.	m²	232					
5.5	Vedação de janelas, cada uma com dimensão de 3,02 m x 0,62 m, localizadas no pavimento superior (serviço a ser realizado na parte externa): Remoção de todo pó e sujeira dos vãos entre caixilho e alvenaria/pingadeiras e limpeza dos caixilhos com álcool; Delimitação com fita adesiva da área de aplicação do selante; Aplicação de silicone de cura neutra, execução do acabamento e remoção da fita adesiva. Referência de silicone: Sikasil WS-305 da Sika ou equivalente.	u	4					
5.6	Vedação do fechamento de vidro da caixa de escada: Remoção de todo pó, sujeira e selante desaderido/deficiente; Limpeza dos vidros com álcool na região de aplicação; Delimitação da área de aplicação com fita adesiva; Aplicação de silicone de cura neutra (Dowsil 999-A da Dow Corning ou equivalente), execução do acabamento e remoção da fita adesiva. Apresentação de catálogo com especificações técnicas do silicone para aprovação pela CF.	m²	15					
6	DRENAGEM DA CASA DA BOMBA							
6.1	Remoção da bomba de incêndio e demolição da base de concreto.	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.2	Demolição da laje, aproximadamente 45 x 45 cm, e escavação em profundidade aproximada de 50 cm.	u	1					
6.3	Moldagem de caixa de concreto. As dimensões internas da caixa serão de 35X35X40cm (LarguraXComprimentoXProfundidade). O bocal da caixa deverá ser guarnecido com berço de cantoneira de aço para instalação de grade de proteção. Traço do concreto: 1:2:3 (cimento:areia:pó de brita) com aditivo impermeabilizante.	dm ³	57					
6.4	Instalação elétrica utilizando a infraestrutura de alimentação da bomba de incêndio. A alimentação da bomba submersível será derivada da linha de alimentação do quadro de comando da bomba de incêndio através de um disjuntor bipolar de 4 A. Incluso o fornecimento do disjuntor, cabo flexível de 1,5 mm ² , tomada e infraestrutura complementar.	cj	1					
6.5	Instalação hidráulica. O trecho inicial (ligado na saída da bomba submersível) será feito com mangueira de 32 mm, cerca de 1,20 m de comprimento, com os adaptadores adequados. O trecho final será em tubo de PVC marrom de 40 mm (comprimento aproximado de 7m), iniciando a 1 m do piso, passando pelo tubo de ventilação até a canaleta junto ao muro de divisa. Não utilizar joelho de 90° na entrada do tubo de ventilação (usar curva de 90°) e instalar válvula de retenção na saída. Após execução da parte hidráulica, refazer o tamponamento no trecho final do tubo de ventilação.	cj	1					
6.6	Fornecimento e instalação de bomba submersível, Ref.: Hydrobloc Drainer D 500 da KSB ou equivalente em característica e qualidade.	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.7	Fornecimento e instalação de grade de aço carbono para evitar acidentes ao se acessar a casa da bomba. A grade deverá encaixar no berço citado no item 6.3 e deverá ter as aberturas necessárias para possibilitar sua colocação e remoção sem interferência na instalação da bomba submersível.	u	1					
6.8	Fornecimento de base em aço carbono para fixação da bomba de incêndio e reinstalação da bomba.	u	1					
7	ELÉTRICA							
7.1	Fornecimento e instalação de canaletas aparentes. Serviço contempla a remoção das canaletas aparentes existentes com a preservação dos cabos nela acomodados (a CF indicará quais cabos deverão ser reaproveitados). A instalação será junto à parte inferior das caixas 4" x 2" embutidas nas paredes. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Modelo de referência: Sistema Megacanal da HellermannTyton ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético.	m	180					
7.2	Fornecimento e instalação de módulos completos com 2 (duas) tomadas padrão ABNT 2P+T de 10A nas canaletas aparentes. Caixas para instalação dos módulos consideradas no item 7.1.	cj	36					
7.3	Fornecimento e instalação de cabo flexível de cobre de 2,5 mm ² com capa antichama PVC para energização das tomadas nas canaletas aparentes. Referência: Superastic Flex 750 da Prysmian ou equivalente em técnica e qualidade.	m	600					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.4	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas padrão ABNT 2P+T de 10 A de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes nas paredes.	cj	155					
7.5	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas padrão ABNT 2P+T de 20 A de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes nas paredes.	cj	3					
7.6	Redistribuição dos circuitos de iluminação: O serviço consiste no remanejamento dos cabos de retorno das botoeiras das luminárias não correspondentes aos ambientes. Incluso o fornecimento e lançamento de cabo flexível de 1,5 mm ² , com capa antichama PVC, necessário para a execução do serviço.	u	20					
8	REDE E TELEFONIA							
8.1.1	Fornecimento e instalação de módulos completos com 1 (uma) tomada RJ-45 (montadas em caixas 4" x 2"), de acordo com as especificações do Termo de Referência. O serviço contempla a remoção das tomadas antigas.	cj	20					
8.1.2	Fornecimento e instalação de módulos completos com 2 (duas) tomada RJ-45 (montadas em caixas 4" x 2"), de acordo com as especificações do Termo de Referência. O serviço contempla a remoção das tomadas antigas.	cj	14					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.2	<p>Certificação e identificação dos pontos de rede. Em todos os pontos de rede substituídos, a contratada deverá realizar pelo menos os seguintes testes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pinagem e conectorização;- Comprimento do enlace;- Atenuação;- Impedância característica;- NEXT (pares 2 e 3);- Power Sum NEXT;- Power Sum FEXT;- Delay Skew. <p>As características indicadas acima devem atender ao padrão cat.5e da recomendação EIA-TIA-568 e respectivos anexos. O serviço contempla a identificação dos pontos de rede e o fornecimento do relatório com o resultado dos testes de certificação.</p>	u	48					
8.3	<p>Fornecimento e instalação de ponto de acesso sem fio 802.11ac (AP). O serviço contempla ainda o fornecimento do cordão UTP com comprimento necessário, da canaleta aparente (Ref.: Sistema Minicanal da HellermannTyton ou equivalente técnico) para acomodar o cordão e todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários para o perfeito acabamento do serviço. Para efeito de orçamento, considerar 7 metros de cordão e canaleta para cada AP.</p> <p>Especificação do AP:</p> <ul style="list-style-type: none">- Operar simultaneamente nas frequências 2.4 Ghz e 5Ghz;- Suportar IEEE 802.11 ac/n/g;- Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel;- Ser GigabitEthernet 10/100/1000;- Suportar PoE (IEEE 802.1 af);- Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	<p>rádio 2.4GHz e 5GHz com ganhos de 3,5 dBi (2.4 GHz) e 4 dBi (5 GHz);</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;- Suportar taxas de transmissão de 450 Mbps em 2.4Ghz e 1300 Mbps em 5 Ghz, ou superiores;- Suportar 4 SSIDs simultâneos, com diferentes configurações de segurança, incluindo WPA2 Enterprise e Personal, e VLANs;- Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;- Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise;- Suportar seamless roaming;- Deverá ser compatível com o software controlador OMADA, que atualmente é usado para gerenciar os pontos de acesso existentes no CONTRATANTE ou ser fornecido com software para gerenciar os pontos de acesso adquiridos nesta contratação e os existentes no CONTRATANTE (TP-LINK EAP 225 e TP-LINK EAP 245);- Garantia: 12 meses.							
8.4	Fixação dos AP existentes. O serviço contempla ainda o fornecimento do cordão UTP com comprimento necessário, da canaleta aparente (Ref.: Sistema Minicanal da HellermannTyton ou equivalente em técnica, qualidade e padrão estético) para acomodar os cabos e todos os materiais e acessórios necessários para o perfeito acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra. Para efeito de orçamento, considerar 7 metros de cordão e canaleta para cada AP.	u	3					
8.5	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas 4P padrão Telebrás com RJ11 de embutir em caixas 4" x 2". Serviço inclui a remoção das tomadas existentes nas paredes.	cj	28					
8.6	Revisão da instalação dos pontos de telefone embutidos na parede com acerto dos ramais conforme orientação da Comissão de Fiscalização.	u	28					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.7	Fornecimento e instalação de módulos completos de tomadas RJ11 para instalação nas canaletas aparentes. Caixas para instalação dos módulos consideradas no item 7.1.	cj	36					
8.8	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,4 mm de diâmetro (CCI 0,40), isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC) e cobertura em PVC antichama. Será utilizado na ligação dos módulos do item 8.7.	m	150					
8.9	Fornecimento e instalação de cabo telefônico de cobre eletrolítico estanhado de 0,4 mm de diâmetro (CCI 0,40), isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC) e cobertura em PVC antichama. Para instalação dos ramais disponíveis no PABx. Serviço inclui o lançamento em infraestrutura embutida, conectorização e todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para a funcionalidade dos ramais. Caso não seja viável a execução, total ou parcialmente, este item será objeto de supressão.	m	800					
9	LIMPEZA							
9.1	Limpeza permanente do local (diária e final) e desmobilização de obra.	mês	4					
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)								
				BDI (R\$)				
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Prazos de garantia:

a) Equipamentos e materiais: ____ (____) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

b) Serviços: 60 (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO (UR-06) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 01/22, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização nos autos do **SEI Processo nº 10925/2021-00**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Prestação de serviços para manutenção e reparo em instalações prediais da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 01/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 01/22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Local de execução dos serviços: Rua Adolfo Zéo, 426 – Ribeirânia, CEP: 14096-470 – Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

2.2 A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821, Elemento: 3.3.90.39.81.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato será de **8 (oito) meses**, iniciando-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.3 deste contrato, caso seja aprovada;

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.3 se dará antes do início dos serviços e em até **10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e neste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60** (sessenta) **meses**, e dos equipamentos e materiais é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IX do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

4.3.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

4.3.3- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para os artigos 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.3.4- Nome e Registro do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente, para acompanhar diariamente a execução dos serviços. Os trabalhos em altura deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados em tempo integral;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.5- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** e finda com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

4.3.6- Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovantes de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

4.4- A **Comissão de Fiscalização** terá **10 (dez) dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- Nos termos do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **10 (dez) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

4.5.1- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão, seja quanto aos ajustes necessários;

4.5.2- Programas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual;

4.5.3- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) relacionado ao local da atividade;

4.5.4- Relatório fotográfico de vistoria inicial das instalações (mobiliário e equipamentos envolvidos na reforma), antes do início dos serviços, detalhando danos/problemas existentes e a situação em que se encontram.

4.6- O **prazo para execução dos serviços** é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo II do Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



4.8.1- A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

4.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.9.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.10- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.10.2- Definitivamente, em **90 (noventa) dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência - Anexo II do Edital e aos termos contratuais.

4.11- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de demais órgãos/conselhos;

4.12.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.12.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR 06, NR 18 e NR 35 do Ministério do Trabalho;

4.12.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.12.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.13- Para a execução dos **serviços de serralheria, de hidráulica, de vidraçaria e de elétrica**, será permitida **subcontratação**;

4.13.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.13.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.14- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3- Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

6.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** constante no Termo de Referência - Anexo II do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

7.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

7.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) **dias**.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.15- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

8.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

8.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.5- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.5.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

8.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

8.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.14- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

8.15- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.16- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.17- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 01/22

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/22, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº 01/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCE-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
E-mail:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa CONTRATADA.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, rev revogadas as disposições em contrário.